



**SINDICATO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS  
E TELÉGRAFOS E SIMILARES DE BAURU E REGIÃO - SINDECTÉB**  
ARAÇATUBA, BOTUCATU, PRESIDENTE PRUDENTE E SOROCABA

R. Batista de Carvalho, 4-33, Sala 405, Ed. Comercial – Centro – CEP 17010-901 – Bauru/SP  
[www.sindecteb.com.br](http://www.sindecteb.com.br) - [secretaria@sindecteb.com.br](mailto:secretaria@sindecteb.com.br) – Fone: (14) 3232-6432 (whatsapp) / (14) 3222-5080

C.N.P.J. (M.F.) 50.844.935/0001-22

Filiado à **FINDECT**

Carta nº 2205/2026

Bauru-SP, 08/01/2026

**Assunto:** Cláusula 32 - Taxa Negocial - DCG 2025/2026

**Processo Referência:** 005001.001390/2026-96

**TAXA NEGOCIAL DCG 2025/2026**

Companheir@s,

A taxa negocial é fundamental para assegurar a atuação do SINDECTEB na defesa dos direitos da categoria, permitindo o funcionamento do sindicato e a luta por novas conquistas. Essa contribuição financeira não só as atividades essenciais, como assembleias, assessoria jurídica, produção de materiais informativos e organização de mobilizações, mas principalmente, garante o equilíbrio nas negociações coletivas e a manutenção dos direitos dos trabalhadores.

Em 2025, o processo negocial se iniciou em maio com a construção da pauta de negociação e encerrou com o julgamento do Dissídio Coletivo de Greve pelo TST em 30/12/2025.

Informamos que o desconto será efetuado conforme a Cláusula 32 do DCG 2025-2026:

**Cláusula 32 – TAXA NEGOCIAL:** Fica instituída e considera-se válida a contribuição (cota negocial) referida pelo art. 513, alínea “e”, da CLT, para custeio dos Sindicatos, a ser descontada pelos Correios no contracheque dos(as) trabalhadores(as), no mês da aplicação do reajuste salarial, ressalvado o direito de oposição individual escrita do(a) trabalhador(a) filiado(a) e não filiado(a) ao sindicato, na forma do parágrafo seguinte. §1º O(A) empregado(a) deverá ser informado(a) pelos Sindicatos em seus veículos de comunicação sobre a realização do desconto da contribuição mencionada no caput dessa cláusula, podendo apresentar pessoalmente, por escrito e com identificação de assinatura legível, expressa oposição ao desconto, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência da informação. §2º Caberá aos sindicatos entregar ao(a) empregado(a) o comprovante de recebimento do termo de oposição, no momento da apresentação, e enviá-lo para os Correios. §3º Fica vedado aos Correios a realização de quaisquer manifestações, atos, campanhas ou condutas similares no sentido de incentivar ou instigar os(as) empregados(as) não filiados(as) a Sindicatos a apresentarem o seu direito de oposição por escrito. §4º O(A) trabalhador(a) que não exercer o direito de oposição, na forma e no prazo previstos no Parágrafo Primeiro, não terá direito ao respectivo reembolso da contribuição (cota negocial). §5º Os Sindicatos declaram que, mediante o presente ajuste, se abstêm de, no período de vigência do Acordo Coletivo, pleitear judicialmente a cobrança da contribuição prevista no art. 578 e seguintes da CLT, ressalvados as ações já ajuizadas, sendo que tal compromisso passa a integrar o presente Acordo Coletivo.

Caso você deseje se opor ao desconto, a carta de oposição deve ser entregue pessoalmente no sindicato, por escrito, com assinatura legível, em 3 vias, no período de 08 a 16 de janeiro de 2026 (horário comercial), acompanhada de documento de identificação com foto.

O prazo foi estabelecido em atendimento à Carta nº 62950926/2026 - GERT-DEREO enviado ao sindicato na data de hoje, 08/01/2026, à saber:

[...]

4. Enfatizamos que, para que seja possível aos Correios atender o prazo definido, realizando o possível desconto no mês de janeiro/2025, conforme previsto no §2º, as entidades sindicais deverão encaminhar às SGREO/GEPES da SE de sua jurisdição, até o dia 19/01/2025 às 12h, planilha, em formato editável, contendo a relação nominal (nome e matrícula) dos empregados que se opuseram ao desconto.

[...]

Os trabalhadores que estão de férias ou afastados, que desejarem se opor ao desconto, terão cinco dias úteis após o retorno ao trabalho ou término das férias, mediante comprovação.

Contamos com sua contribuição para fortalecer o sindicato, garantindo recursos para negociações salariais justas, assessoria jurídica, a defesa dos direitos dos trabalhadores e **continuar na luta contra a privatização da nossa empresa.**

**JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!**  
**TODOS JUNTOS CONTRA A PRIVATIZAÇÃO!**

José Aparecido Gimenes Gandara  
Presidente – SINDECTEB/FINDECT



Assinatura(s)

Documento assinado eletronicamente por **José Aparecido Gimenes Gandara**, em 08/01/2026 às 15:50:00, conforme horário oficial de Brasília.

José Aparecido Gimenes Gandara - Presidente - SINDECTEB



As assinaturas eletrônicas constantes deste documento, tem como fundamento: **Lei nº 14.063** de 23 de setembro de 2020; Artigos 107 e 219 da **Lei nº 10.406**, de 10 de janeiro de 2002 que Institui o Código Civil; Artigo 10º, §2º da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001** de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço:

<https://sindecteb.sgdd.com.br/api/document/verify/2205/1390/83b570ffbef346f47e01a05ca6888f17f36ab29fadbe94da54f3dcbb494ffb55>